CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
COORDENAÇÃO DAS COMISSÕES
COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER

ESTUDO TÉCNICO
PARA A COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER

EMENTA: Institui a campanha Check Up Geral nas Mulheres para alerta e prevenção de todas as doenças e dá outras providências.

Autor: Joceval Rodrigues

Oriana Leite Bião
Função: Analista Legislativo
pela Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher

ESTUDO TÉCNICO
PLE Nº 225/2020

MARÇO/2023

O conteúdo deste trabalho não representa a posição da Coordenação das Comissões, tampouco da Câmara Municipal de Salvador, sendo exclusiva responsabilidade de seus autores.

ESTUDO TÉCNICO DO PLE Nº 225/2020

1 CONTEXTUALIZAÇÃO

O presente estudo visa subsidiar, do ponto de vista teórico conceitual e com base em legislação específica, a votação do Projeto de Lei nº 225/2020, de autoria do Vereador Joceval Rodrigues, que "Institui a campanha Check Up Geral nas Mulheres para alerta e prevenção de todas as doenças e dá outras providências. "

Cumpre informar que, segundo o banco de dados da Supervisão de Análise e Pesquisa, constatou-se a "inexistência de proposição legislativa que verse especificamente sobe o tema aludido na epígrafe". No que tange à técnica legislativa, o referido banco de dados ressaltou a "possibilidade de eventual incremento de despesa para o Erário Municipal nos termos do art. 188, do Regimento Interno. "

A Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) e a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização (CFOF) opinaram pela aprovação do Projeto de Lei em tela- sendo que, na primeira, tal aprovação foi feita com três emendas, sendo duas delas modificativas e uma supressiva- e na segunda, a aprovação se deu com a observação das emendas modificativas e supressivas apresentadas pela CCJ,seguindo então o processo legislativo de tramitação e deverá ser avaliado pelas demais Comissões Temáticas (entre elas, a Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher) e pelo Plenário da Câmara.

Deve-se destacar, neste contexto, que não é foco deste estudo qualquer análise relacionada ao mérito e à constitucionalidade da proposição em questão, cumprindo-se apenas sistematizar os principais referenciais técnicos e legais relacionados ao tema.

É mister salientar que os estudos técnicos têm o objetivo de apresentar um levantamento documental dos dispositivos legais (municipal, estadual, nacional) relacionados ao objeto do estudo, bem como dados e pesquisas de órgãos institucionais relacionados à temática em comento e pesquisas acadêmicas de destaque sobre o assunto.

Deste modo, considerando a temática relacionada ao referido Projeto de Lei e a função do Estudo Técnico, este trabalho tem o objetivo de trazer à discussão a questão relativa à instituição da campanha Check Up Geral nas Mulheres para alerta e prevenção de todas as doenças, no âmbito da cidade de Salvador.

2 DESENVOLVIMENTO

Depreende-se da leitura do Projeto de Lei nº 225/2020 que a proposição visa a instituição da campanha Check Up Geral nas Mulheres para alerta e prevenção de todas as doenças, no âmbito da cidade de Salvador.

Neste sentido, o projeto traz em seu bojo dois vieses de atuação: o primeiro, de caráter preventivo, tem como foco a promoção de procedimentos e exames médicos, a fim de realizar o diagnóstico precoce de doenças que acometem a população feminina na capital baiana. O segundo, de caráter educativo, tem como cerne a conscientização deste público-alvo acerca de questões como a importância da realização de atividades físicas, utilizando, para tal finalidade, palestras e afins.

No que concerne especificamente à Defesa dos Direitos da Mulher, a temática central do referido documento traz à tona dados estatísticos relacionados à incidência das principais mazelas orgânicas que se manifestam no público feminino, em especial duas, a saber: câncer de mama, que segundo justificativa contida no documento em discussão, se configura como a primeira causa de mortalidade por neoplasias malignas no grupo focal em estudo; e as doenças cardiovasculares, que, também de acordo com justificativa presente no projeto em comento, encabeçam o rol de causas de mortalidade feminina no Brasil.

Diante deste contexto, a realização de exames de caráter preventivo e o acompanhamento sistemático da saúde da mulher se perfazem como elementos indissociáveis da materialização do princípio constitucional da dignidade humana.

Sob o ponto de vista constitucional, o direito à saúde se configura como um direito de todos e dever do Estado, encontrando albergue nos artigos 196 a 200 da nossa Carta Magna. A garantia do referido direito se encontra invariavelmente alicerçada no princípio supramencionado, e a positivação deste se dá através do direito fundamental à prestação da saúde. Neste esteio, o artigo 6º, *caput* da Constituição Federal de 1988 traz como direito social, entre outros, o direito à saúde, consoante segue:

> São direitos sociais a educação, **a saúde**, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição (BRASIL, 1988)

Diante do exposto, não se pode olvidar de que as políticas de assistência à saúde da mulher se apresentam como de suma importância dentro do contexto da promoção de uma sociedade calcada nos ditames constitucionais acima esmiuçados. Neste contexto, a consecução de políticas públicas voltadas a tal temática se configura como de urgência, já que, segundo dados da PNAD Contínua (Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua) - 2021-, o número de mulheres no Brasil é superior ao de homens, sendo que a população brasileira é composta por 48,9% de homens e 51,1% de mulheres.

A implementação de tais políticas é historicamente marcada por fases, nas quais o que se observa é um crescente incremento do raio de ação das iniciativas correlatas. Conforme dados contidos na Cartilha dos Direitos à Saúde da Mulher (2012), de autoria da Comissão da Mulher Advogada da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Goiás, pode-se traçar o seguinte desenrolar histórico:

- Primeiras décadas do século XX: limitação das demandas à gravidez e parto;
- 1984: Instituição do Programa de Assistência Integral à Saúde da Mulher (PAISM), trazendo consigo o alargamento do rol de demandas atendidas, com foco na atenção integral à saúde feminina em todas as fases da sua vida, através da atenção clínico-ginecológica, reprodutiva e de doenças agudas e/ou crônicas;
- 2004: criação do Pacto Nacional pela Redução da Mortalidade Materna e Neonatal mediante a parceria entre gestores da área e a sociedade civil organizada;

- 2005: materialização da Política Nacional de Direitos Sexuais e de Direitos Reprodutivos, que trouxe notável avanço na assistência à mulher em idade reprodutiva e a atenção médica para a fertilização, conforme a Política de Atenção Integrada à Reprodução Assistida;
- 2007: estabelecimento das metas contidas na Política Nacional de Planejamento Familiar, através de oferta de métodos contraceptivos de forma gratuita para homens e mulheres em idade reprodutiva, atrelada ao Plano Integrado de Enfretamento da Feminização da Epidemia de AIDS;
- 2008: estabelecimento de parceria com a Agência Nacional de Saúde – ANS, através da Política Nacional pelo Parto Natural e contra as Cesáreas Desnecessárias;
- 2009/2010: ampla divulgação das políticas direcionadas à mulher, com foco na integralidade do ser jovem, adolescente, adulto e idoso, com respeito a cada especificidade.

Dentro deste contexto, é importante salientar a existência do “Ligue 180-Central de Atendimento à Mulher”, programa de iniciativa do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, que tem como objetivo ampliar o acesso da população a informações sobre saúde feminina e divulgar programas de apoio.

Dada a essencialidade da temática em discussão, se encontra em tramitação na Câmara dos Deputados o Projeto de Lei 23/22, de autoria do então Deputado Federal Alexandre Frota (PSDB/SP), que “Institui a Campanha Check-up Feminino para orientação e prevenção de doenças, no âmbito do SUS e dá outras providências”. Note-se que o alvo deste documento é o desenvolvimento de ações de orientação e prevenção de doenças ocorrentes na população feminina, no âmbito do Sistema único de Saúde (SUS).

Em esfera estadual, foi instituída no estado de Pernambuco a Lei Ordinária nº 17.817, de 15 de junho de 2022, que traz em sua ementa o seguinte teor: “Institui, no âmbito do Estado de Pernambuco, a Campanha Estadual "Check-up Feminino". Este documento tem objetivo orientar as mulheres sobre o diagnóstico precoce e prevenção de doenças. Seu artigo 2º elenca como diretrizes a promoção de ações educativas sobre a importância da realização de atividade física regular; conscientização sobre a necessidade de realização de exames periódicos, conforme recomendação médica; disponibilização de medição da pressão arterial de maneira acessível; e orientação nutricional. O projeto que originou tal lei é de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães (PV).

Na cidade de São Paulo, foi sancionado em 26 de julho de 2021 o Projeto de Lei nº 546/2020, de autoria da Vereadora Sandra Tadeu (DEM) e coautoria das Vereadoras Edir Sales (PSD), Ely Teruel (PODE) e Sonaira Fernandes (REPUBLICANOS), e dos vereadores Felipe Becari (PSD) e Ricardo Teixeira (DEM). Sua ementa traz o seguinte: teor: “ Institui Campanha “Check Up geral nas mulheres para alerta e prevenção de todas as doenças e dá outras providências”.

No que tange ao Estado da Bahia, não foi encontrada proposição legislativa neste sentido em tramitação em sua Assembleia Legislativa, até a presente data.

No que concerne ao município de Salvador, somente versa sobre a temática em discussão o Projeto de Lei objeto deste Estudo Técnico, até a presente data.

3 CONSIDERAÇÕES GERAIS

Diante do embasamento teórico trazido no presente Estudo Técnico, percebe-se que a temática levantada pelo PLE n° 225/2020, se reveste de significativa relevância, fato este corroborado pelo tratamento do tema em documentos de magnitude federal e estadual e municipal. Diante do exposto, o fomento a políticas públicas voltadas ao alerta e à prevenção de doenças que acometem a população feminina se perfaz como uma importante ferramenta de combate à mortalidade deste público-alvo, promovendo o atendimento aos princípios basilares da Dignidade Humana e o do Direito à Saúde, consoante disposto na Carta Magna brasileira. A inclusão, no âmbito da cidade de Salvador, da Campanha Check Up Geral nas Mulheres, portanto, se configura como um significativo incremento neste processo. Este material se perfaz como subsídio para os trabalhos de relatoria e votação de parecer referente à apreciação do Projeto de Lei em análise.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal, 1997. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm Acesso em: 02 de março de 2023.

BRASIL. Câmara dos Deputados. **Projeto de Lei nº 23/2022**. Institui a Campanha Check-up Feminino para orientação e prevenção de doenças, no âmbito do SUS e dá outras providências Brasil, Congresso Nacional, 2022. Disponível em: . https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2130923&filename=PL%2023/2022 Acesso em 02 de março de 2023.

BRASIL. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). **Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD)**, 2021. Disponível em: https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/trabalho/9171-pesquisa-nacional-por-amostra-de-domicilios-continua-mensal.html?edicao=20652&t=downloads Acesso em 02 de março de 2023.

BRASIL. Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania. **Ligue 180**. Brasília, 2023. Disponível em: https://www.gov.br/mdh/pt-br/ligue180 : . Acesso em 02 de março de 2023

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL (Seção Goiás). Comissão da Mulher Advogada **Cartilha dos Direitos à Saúde da Mulher**. Goiânia, 2012:Comissão da Mulher Advogada Disponível em: https://www.oabgo.org.br/oab/arquivos/downloads/Cartilha_dos_Direitos_a_Saude_da_Mulher_14262.pdf Acesso em: 02 de março de 2023

PERNAMBUCO. Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco. **Lei Ordinária nº 17.817/2022**. Institui, no âmbito do Estado de Pernambuco, a Campanha Estadual "Check-up Feminino Pernambuco, Assembleia Legislativa, 2022. Disponível em: https://leisestaduais.com.br/pe/lei-ordinaria-n-17817-2022-pernambuco-institui-no-ambito-do-estado-de-pernambuco-a-campanha-estadual-check-up-feminino-com-o-objetivo-de-orientar-as-mulheres-sobre-o-diagnostico-precoce-e-prevencao-de-doencas?origin=instituicao . Acesso em 02 de março de 2023.

SÃO PAULO. Câmara Municipal de Vereadores. **Projeto de Lei nº 546/2020**. Institui Campanha “Check Up geral nas mulheres para alerta e prevenção de todas as doenças e dá outras providências. São Paulo, 2020. Disponível em: https://www.saopaulo.sp.leg.br/iah/fulltext/projeto/PL0546-2020.pdf Acesso em 02 de março de 2023.